



CEASAMINAS  
Central de Abastecimento

MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E ABASTECIMENTO

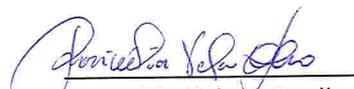


**ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – CEASAMINAS, REALIZADA NO DIA 26 DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.** Aos vinte e seis dias do mês de abril de 2019, às 9h00, foi realizada a 1ª reunião do Comitê de Elegibilidade das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. CeasaMinas, previsto no Capítulo 8 do Estatuto Social do CeasaMinas, nomeado pela RD/CONSAD/06/2019 dessa Instituição, realizada em 18 de abril de 2019. Estando presentes os membros titulares Luly Lima Rodrigues da Silva, Marcus Vinicius Diniz Carneiro e Rosinéia Veloso Coelho iniciou-se a reunião. Os membros frisaram que essa era a primeira reunião do Comitê de Elegibilidade em substituição à Comissão de Elegibilidade. Em seguida os membros do Comitê passaram a examinar o item em pauta, relativo à indicação de membro do Conselho de Administração da CeasaMinas. Para a análise do indicado, o Comitê de Elegibilidade adotou o seguinte procedimento, constante em verificar: i) se o formulário enviado está de acordo com o formulário padrão constante do sítio eletrônico do Ministério da Economia; ii) se o formulário enviado encontra-se devidamente rubricado e assinado; com o preenchimento dos dados pessoais e com a indicação da formação acadêmica e experiência profissional; iii) se houve o preenchimento devido quanto aos itens relativos à reputação ilibada e vedações; iv) a análise da documentação comprobatória do indicado, em relação a: formação acadêmica aderente ao cargo para o qual houve a indicação, experiência profissional e notório conhecimento compatível com o cargo indicado. Primeiramente foi ressaltado que o Senhor Rodolfo de Souza Senra, embora tenha sido indicado para o cargo de Conselheiro de Administração Independente ocupará a vaga de Conselheiro de Administração reservada ao Ministério da Economia, conforme Art. 26 do Estatuto Social da CeasaMinas, em substituição ao Senhor Thiago Longo Menezes. Passando à análise dos requisitos, no tocante aos itens 11 e 12 - Formação Acadêmica – constatou-se que, embora o Senhor Rodolfo Senra tenha apresentado diploma de graduação em Engenharia, o Comitê entende que, pela cópia apresentada, não foi possível identificar o reconhecimento ou credenciamento da graduação pelo Ministério da Educação, assim sendo, deliberou-se pela solicitação da cópia integral do Diploma de forma a se evidenciar o referido reconhecimento da graduação pelo Ministério supracitado. Quanto aos itens 13 e 14 – Experiência Profissional – embora o Senhor Rodolfo Senra tenha indicado ser o Diretor de Investimentos da empresa Brio Real Estate Holding S.A., no documento apresentado para atestar essa condição (Ficha cadastral da Junta Comercial de São Paulo) o Senhor Rodolfo Senra está inscrito como “Diretor Sem Designação”, esse fato na avaliação do Comitê de Elegibilidade prejudica a confirmação da existência de experiência profissional aderente aos requisitos do Art. 28 do Decreto 8.945/2016. Nos itens 15 e 16, o Comitê observou que o Diploma apresentado para comprovação de notório conhecimento compatível com o cargo de Conselheiro é um diploma internacional e precisa ter seu reconhecimento realizado por instituição de educação superior brasileira regularmente credenciada no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação, conforme Portaria 22 de 13 de dezembro de 2016. Pela cópia apresentada não foi possível identificar o registro, assim sendo, o Comitê deliberou pela solicitação de documentação que demonstre a regularização necessária. Por fim, com relação à Nota Técnica SEI nº 42/2019/CGORA-ME o Comitê apurou a necessidade de apresentação pelo Senhor Rodolfo Senra de Declaração de não incidência de eventual conflito de interesse com a CeasaMinas conforme item 11 da referida Nota Técnica. Ainda com relação à Nota Técnica, cabe observar que não foi identificado pelo Comitê a Carteira de Trabalho com exercício da profissão citada no item “12 b”. Dado o exposto, quanto

à manifestação sobre a indicação do senhor Rodolfo de Souza Senra ao cargo de Conselheiro de Administração das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. CeasaMinas - Ofício SEI nº 57/2019/SEST-CONSELHO-ME, de 23/04/2019 encaminhado pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST e Nota Técnica SEI nº 42/2019/CGORA-ME Coordenação-Geral de Orientação a Conselheiros e Apoio à CGPAR -, verificou-se a necessidade de apresentação de documentação comprobatória na forma da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 conforme expresso na presente ata, razão pela qual o Comitê deliberou pelo encaminhamento da presente Ata à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais SEST para suspensão do prazo de análise desse Comitê até saneamento da questão em comento. Nada mais tendo sido tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, lida, discutida e aprovada, vai assinada pelos membros do Comitê de Elegibilidade da CeasaMinas. Contagem, 26.04.2019.

  
Luly Rodrigues dos Santos Lima

  
Marcus Vinicius Diniz Gomes Carneiro

  
Rosinéia Veloso Coelho